



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

GIOVANI NUNES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 01/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 04 para os cargos de nível médio e superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, a questão apresenta a alternativa informada no gabarito como correta, senão vejamos:

A alternativa “b” indica o modo de escolha, ou seja, por sorteio. Alternativa correta.

A alternativa “c” indica companhia, estar com o frio, onde o correto seria estar tremendo de frio, assim a causa seria estar tremendo “de frio”. Isto torna a alternativa incorreta, sendo a única a ser assinalada.

Informação disponível em: <https://www.soportugues.com.br/secoes/morf/morf83.php>

RECURSO 002

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 06 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, a questão apresenta a alternativa informada no gabarito como correta.

Informação disponível em: <https://www.techtudo.com.br/listas/noticia/2016/07/todos-os-atalhos-para-microsoft-word.html>

RECURSO 003

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 10 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, a questão apresenta a alternativa informada no gabarito como correta.

Informação disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/office/aplicar-ou-remover-realce-1747d808-6db7-4d49-86ac-1f0c3cc87e2e>

RECURSO 004

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 26 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, a questão se apresenta correta, tal informação foi retirada integralmente do art. 5º da lei Orgânica do Município de São Joaquim, como podemos verificar:

Art.5º - A sede do Município dá lhe o nome e tem a categoria de cidade.

RECURSO 005

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 24 para o cargo de motorista socorrista - SAMU.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, a questão se apresenta correta, com apenas uma alternativa a ser assinalada, a qual trata de princípios básicos de primeiros socorros, onde a função da massagem é oxigenar o cérebro.

Informação disponível em: <https://www.tuasaude.com/como-fazer-massagem-cardiaca/>



RECURSO 006

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 12 para os cargos de nível superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, a questão solicitava que o candidato calculasse a quantidade de metros quadrados, senão vejamos:

Um cubo com 3 metros de altura, 4,5 metros de comprimento e 4 metros de largura possui quantos metros quadrados

A fórmula utilizada para o cálculo de metro quadrado é $M^2 = \text{COMPRIMENTO} \times \text{LARGURA}$, sendo assim, o candidato deveria realizar o seguinte cálculo:

4,5m de comprimento X 4m de largura, o qual totaliza 18 metros quadrados.

RECURSO 007

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 30 para o cargo de odontólogo - ESF.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, a explicação apresentada na questão se refere a alternativa apresentada no gabarito provisório.

Informação disponível em: <http://www.forp.usp.br/restauradora/dentistica/temas/colagem/colagem.html>

RECURSO 008

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 37 e 38 para o cargo de odontólogo – ESF, alegando a indisponibilidade de acesso a lei mencionada nas questões.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, a Lei Orgânica do Município de São Joaquim está disponível no site oficial do Município, na aba leis e decretos.

Disponível em: https://static.fecam.net.br/uploads/255/arquivos/1012974_Lei_Organica_1990.pdf

Demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Município de São Joaquim, 31 de agosto de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão